



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4190 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 01 ao PLCL 032-21 - PROC. 787-21

I - Altera a redação da Ementa. Passa a seguinte redação:

Altera o caput do art. 3º da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994- que dispõe sobre a denominação e nomeação de logradouros públicos e dá outras providências -, e alterações posteriores, vedando a denominação e nomeação de logradouros e equipamento públicos com nomes de pessoas vivas, bem como com nomes de terroristas, guerrilheiros, partícipes de luta armada, genocida, defensores do nacional socialismo, do nazismo ou do internacional socialismo ou de pessoa condenadas por subversão à ordem pública ou que tenham participado de organização terrorista.

II – Altera a redação do artigo 1º. Passa a seguinte redação:

Art. 1º Fica alterado o caput e acrescenta parágrafo terceiro do art. 3º da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, conforme segue:

Art. 3º Fica proibido denominar, bem como a nomeação, de logradouros e equipamentos públicos com nomes de pessoas vivas, de terroristas, guerrilheiros, partícipes de luta armada, genocidas, defensores do Nacional Socialismo, do Nazismo, do Internacional Socialismo e pessoas condenadas por subversão à ordem pública ou de pessoas que participaram de organização terrorista como o Comando de Libertação Nacional e a Vanguarda Popular Revolucionária.

JUSTIFICATIVA

Fica estabelecido que tanto a nomeação, de logradouros e equipamentos públicos já denominados, bem como a denominação, ato de nominar logradouro público sem nomeação, ficará devidamente vedada para logradouros e equipamentos públicos para as pessoas que estiverem elencadas no rol disposto no texto normativo, devidamente mencionado no texto do projeto que se propõe.

Vereadora Comandante Nádia

Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 25/10/2021, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0291392** e o código CRC **4DDAB82C**.

Referência: Processo nº 025.00070/2021-86

SEI nº 0291392